# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484 CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POLÍTICA URBANA E RURAL E MEIO AMBIENTE.

#### SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 31/2024.

### <u>RELATÓRIO</u>

Este parecer refere-se ao Projeto de Lei Nº 31 / 2024 de autoria da vereadora Wiliany Neves Costa Mota que visa pela aprovação Da colocação obrigatória do código de barras bidimensional QR ("QR CODE") em todas as placas de obras públicas e nos canais audiovisuais de divulgação em que a obra é divulgada, no município de Montalvânia, e dá outras providências.

No art. 1º da lei apresentada informa a obrigatória de todas as placas de obras públicas e nos canais de comunicação audiovisual que divulgar a obra, a colocação de Código de Barras Bidimensional "QR CODE", com todas as informações completas e atualizadas, com objetivo de facilitar a leitura e acompanhamento do serviço, por meio de smartphone ou outros tipos de dispositivos móveis mediante acesso através da página da Web, a serem disponibilizadas eletronicamente pela Prefeitura de Montalvânia.

## <u>ANÁLISE</u>

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, fundamentando-se nos termos do art. 53 e 55 da Lei Orgânica do Município e artigo 192 do Regimento Interno, e constatou que desta maneira foram atendidos os parâmetros legais, respeitando o ordenamento jurídico em integralidade e inexistindo vícios de constitucionalidade e procedimentos, manifestando-se pela legalidade do projeto.

No que se refere à análise da <u>Comissão de Administração Pública, Política Urbana e</u> <u>Rural e Meio Ambiente</u>, este parecer acompanha, justifica e sintetiza a proposta apresentada pelo Projeto de Lei Nº 31 / 2024, referente a obrigatóriedade do código de barras bidimensional QR ("QR CODE") em todas as placas de obras públicas e nos canais audiovisuais de divulgação em que a obra é divulgada, no município de Montalvânia.

E A SINTESE DO NECESSÁRIO;

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484 CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95 e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

### PARECER DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pela Relatora, amparado pelo artigo 112, I do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Administração Pública, Política Urbana e Rural e Meio Ambiente, ao analisar a matéria apresentada pelo Poder Legislativo não existem nada que impeça a aprovação do Projeto de Lei Nº 31 /2024 razão pela qual opinamos pela sua APROVAÇÃO.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação em plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de MONTALVÂNIA, 05 de Novembro de 2024.

Relatora: Renata Lima Abreu

	( ) A FAVOR
	( ) CONTRA
Presidente- Joaquim Rodrigues de Oliveira	
	(†) A FAVOR
Dow das sur terfunds	() CONTRA
Vice-Presidente – José dos Reis Fagundes	